

**SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A**  
**CNPJ/ME nº 45.754.044/0001-45**  
**NIRE 31.300.145.824**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023, às 11h00, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, nº 521, sala 1601, parte 04, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP 30320-760, pela via digital, através de plataforma eletrônica, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, independentemente de convocação, os acionistas representantes da totalidade do capital social da SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A. ("Companhia"), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Celso Antonio Lambais; Secretária: Henrique de Araújo Azevedo

**LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedade por Ações").

**ORDEM DO DIA:** Conforme documentos previamente disponibilizados aos acionistas, deliberar acerca da seguinte ordem do dia: **(i)** redução do capital social da companhia; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovam por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) A redução do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 77.863.009,00 (setenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil e nove reais), para R\$ 68.472.754,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), com o cancelamento de 9.390.255 (nove milhões, trezentos e noventa, duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal, em razão do reconhecimento da atualização da dívida descrita nas circularizações bancárias de 31 de dezembro de 2022, das operações pós fixadas remuneradas pela Taxa meta Selic ou CDI, nos termos do boletim de subscrição, o qual, autenticado pela Mesa, integra a presente ata na forma do Anexo I.

(i.i) Consignam os acionistas neste mesmo ato, que os efeitos da presente Ata de Assembleia Geral e do valor de redução do capital social da Companhia, retroagem a data de 31 de dezembro de 2022, já havendo sido adotadas todas as ações exigidas na legislação brasileira, quanto as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia.

DS DS DS DS DS DS DS DS DS  
CAL HA UCPDS MAF MB MDOF MKM Dkm

(i.ii) Em razão da redução do valor do capital social da companhia, passa o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

**“Artigo 5º** - O capital social, subscrito e integralizado da companhia, em bens e em moeda corrente nacional é de R\$ 68.472.754,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) dividido em 68.472.754 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações assembleares.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, que o número de ações preferenciais deverá estar limitado a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes garantida a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, no caso de liquidação da Companhia. Cada ação preferencial terá direito ao recebimento de dividendo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

**Parágrafo 4º** - As vantagens ou bonificações em ações a que venham a ter direito os acionistas em ações preferenciais, serão sempre na mesma classe de ações de que são titulares.

**Parágrafo 5º** - Os acionistas têm preferência para subscrição das ações decorrentes de aumento de capital social, na proporção das ações já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício desse direito no prazo de até 30 (trinta) dias da data da deliberação que aprovar o aumento de capital, sendo que, caso um dos acionistas deixe de exercer o seu direito de subscrição dentro do prazo estipulado, este ficará automaticamente transferido aos demais acionistas, na proporção de sua participação no capital, a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação da Companhia nesse sentido.”

(i.iii) Os novos boletins de subscrição dos acionistas, já retificados de acordo com as deliberações aprovadas neste ato, integram a presente ata na forma do Anexo I.

(ii) Em virtude das deliberações acima aprovadas, sem qualquer ressalva ou restrição, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II da presente ata que, autenticado pela mesa, será arquivado na Companhia.

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOF MKM Dkm

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, que a subscrevem, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia.

DocuSigned by:

*Celso Antonio Lambais*

78A700873DA8489...  
Celso Antonio Lambais  
Presidente da mesa

DocuSigned by:

**HENRIQUE AZEVEDO**

5A6FC30D7819423...  
Henrique de Araújo Azevedo  
Secretário

DocuSigned by:

*Ricardo Moreira*

0B6C19EEA5FF412...  
**Manserv Montagem e Manutenção S.A.**  
Ricardo Mozine Moreira  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Marcio de Oliveira Fraga*

BD3CC29BAC4A41C...  
**Manserv Montagem e Manutenção S.A.**  
Marcio de Oliveira Fraga  
Vice-Presidente de Operações

DocuSigned by:

*Marcelo Augusto Felipe*

B5585F18D8A8461...  
**LSI Logística S.A.**  
Marcelo Augusto Felipe  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

**MARCIO PAGLIUSO BASSO**

D9A21B146A3441D...  
**LSI Logística S.A.**  
Marcio Pagliuso Basso  
Diretor Comercial

DocuSigned by:

*Marcos Roberto Moretti de Almeida*

5D5AF86CD7B74EF...  
**LSI Administração e Serviços S.A.**  
Marcos Roberto Moretti de Almeida  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Marcos Roberto Moretti de Almeida*

5D5AF86CD7B74EF...  
**Manserv Facilities Ltda.**  
Marcos Roberto Moretti de Almeida  
Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Larissa Cantu Polo de Sá*

D0373616B5E141E...  
**LSI Administração e Serviços S.A.**  
Larissa Cantu Polo de Sá  
Diretora Comercial

DocuSigned by:

*Larissa Cantu Polo de Sá*

D0373616B5E141E...  
**Manserv Facilities Ltda.**  
Larissa Cantu Polo de Sá  
Diretora Comercial

## (ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023)

**SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A**  
**CNPJ/ME nº 45.754.044/0001-45**  
**NIRE 31.300.145.824**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

NOME E QUALIFICAÇÃO DA ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR A SER INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<p><b>MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO S.A.</b>, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.183.587/0001-40 e NIRE 35.300.389.727, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, conjunto 71, sala 2, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-011, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente Ricardo Mozine Moreira, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.100.199-6 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 273.790.578-80, residente e domiciliado na Estrada do Roncágua, nº 450, casa 236, Condomínio São Joaquim, Bairro Roncágua, Valinhos/SP, CEP 13272-721 e pelo Diretor Vice-Presidente de Operações Márcio de Oliveira Fraga, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.560.963 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.970.938-97, residente e domiciliado na Rua Hélio Chagas de Macedo, nº 101, Bairro Jardim Rubi, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08725-645.</p>	6.303.981	R\$ 6.303.981,00	<p>Integralizado em moeda corrente nacional e mediante contribuição dos bens que se acham descritos no laudo de avaliação específico anexo.</p>
<p><b>LSI - LOGÍSTICA S.A.</b>, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.057.495/0001-46 e NIRE</p>	44.165.911	R\$ 44.165.911,00	R\$ 44.165.911,00

DS  
CAL
DS  
HA
DS  
LCPDS
DS  
MRF
DS  
MB
DS  
MDO
DS  
MRM
DS  
DKM

<p>35.300.382.862, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, conjunto 71, sala 3, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-011, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente Marcelo Augusto Felipe, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.666.462 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 144.418.308-74, residente e domiciliado na Rua Fabio Lopes dos Santos Luz, nº 287, apartamento 212B, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05717-230, pelo Diretor Comercial Marcio Pagliuso Basso, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.292.166-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 163.910.678-21, residente e domiciliado na Avenida Washigton Luis, nº 1.277, apartamento 51, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.662-002.</p>			<p>Integralizado em moeda corrente nacional e mediante contribuição dos bens que se acham descritos no laudo de avaliação específico anexo.</p>
<p><b>LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.</b>, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.034.315/0001-30 e NIRE 35.300.384.695, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, conjunto 71, sala 4, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-011, representada, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente Marcos Roberto Moretti de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.880.026-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 138.022.618-01, residente e domiciliado na Rua Antonio Brollo, nº 71, Bairro Jardim Residencial Dona Lucilla, Indaiatuba/SP, CEP 13331-490 e pela Diretora Comercial Larissa Cantu Polo de Sá, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.956.082-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º</p>	<p>13.575.534</p>	<p>R\$ 13.575.534,00</p>	<p>R\$ 13.575.534,00</p> <p>Integralizado em moeda corrente nacional e mediante contribuição dos bens que se acham descritos no laudo de avaliação específico anexo.</p>

DS  
CAL

DS  
HA

DS  
LCPDS

DS  
MAF

DS  
MB

DS  
MDOF

DS  
MRM

DS  
DKM

894.332.469-34, residente e domiciliada na Rua Tuim, nº 371, apartamento 61, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP 04514-100.			
<b>MANSERV FACILITIES LTDA.</b> , sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.707.884/0001-26 e NIRE 35.228.377.799, com sede e foro na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Nazaret, nº 369, conjunto 52, Bairro Barcelona, CEP 09551-200, representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Diretor Presidente Marcos Roberto Moretti de Almeida, anteriormente qualificado, e pela Diretora Comercial Larissa Cantu Polo de Sá, anteriormente qualificada.	4.427.327	R\$ 4.427.327,00	R\$ 4.427.327,00  Integralizado em moeda corrente nacional e mediante contribuição dos bens que se acham descritos no laudo de avaliação específico anexo.
<b>TOTAL</b>	<b>68.472.754</b>	<b>R\$ 68.472.754,00</b>	<b>R\$ 68.472.754,00</b>

Declaramos que as acionistas acima compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A., realizada em 14 de abril de 2023, aponto nesta, suas assinaturas, de acordo com o que consta na lista de presença de Acionista da Companhia.

DocuSigned by:

*Ricardo Moreira*

0B6C19EEA5FF412...

**Manserv Montagem e Manutenção S.A.**

Ricardo Mozine Moreira

Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Marcelo Augusto Felipe*

B5585F18D8A8461...

**LSI Logística S.A.**

Marcelo Augusto Felipe

Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Marcos Roberto Moretti de Almeida*

5D5AF86CD7B74EF...

**LSI Administração e Serviços S.A.**

Marcos Roberto Moretti de Almeida

Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Larissa Cantu Polo de Sá*

D0373616B5E141E...

**LSI Administração e Serviços S.A.**

Larissa Cantu Polo de Sá

Diretora Comercial

DocuSigned by:

*Celso Antonio Lambais*

18A700972DA9189...

**Celso Antonio Lambais**

Presidente da mesa

DocuSigned by:

*Marcio de Oliveira Fraga*

BD3CC29BAC4A41C...

**Manserv Montagem e Manutenção S.A.**

Marcio de Oliveira Fraga

Vice-Presidente de Operações

DocuSigned by:

*MARCIO PAGLIUSO BASSO*

D9A21B146A34410...

**LSI Logística S.A.**

Marcio Pagliuso Basso

Diretor Comercial

DocuSigned by:

*Marcos Roberto Moretti de Almeida*

5D5AF86CD7B74EF...

**Manserv Facilities Ltda.**

Marcos Roberto Moretti de Almeida

Diretor Presidente

DocuSigned by:

*Larissa Cantu Polo de Sá*

D0373616B5E141E...

**Manserv Facilities Ltda.**

Larissa Cantu Polo de Sá

Diretora Comercial

DocuSigned by:

*HENRIQUE AZEVEDO*

5A6FC30D7819423...

**Henrique de Araújo Azevedo**

Secretário

(ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2023)

## ESTATUTO SOCIAL

**SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ/ME nº 45.754.044/0001-45**  
**NIRE 31.300.145.824**

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A SIMAK LOCAÇÃO SERVIÇOS S.A. doravante “Companhia” é uma Sociedade Anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhães, nº 521, sala 1601, parte 04, Bairro Belvedere, CEP 30320-760, e poderá abrir ou extinguir estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) a locação de máquinas, equipamentos e veículos automotores pesados, sem condutor; b) a locação de máquinas e veículos para carga, descarga, manipulação de materiais, tais como pás-carregadeiras, empilhadeiras, escavadeiras, inclusive equipamentos pesados para terraplanagem, pavimentação, construção e demolição; c) locação de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; d) a locação de veículos de transporte rodoviário de cargas, mercadorias e produtos de terceiros em geral; e) locação de outros meios de transporte sem condutor; (f) locação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais sem operador; e, g) gerenciamento e gestão de ativos.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.

**Artigo 5º** - O capital social, subscrito e integralizado da companhia, em bens e em moeda corrente nacional é de R\$ 68.472.754,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) dividido em 68.472.754 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações assembleares.

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOE MRMDRm

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, que o número de ações preferenciais deverá estar limitado a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais não terão direito de voto, sendo-lhes garantida a prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, no caso de liquidação da Companhia. Cada ação preferencial terá direito ao recebimento de dividendo de 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

**Parágrafo 4º** - As vantagens ou bonificações em ações a que venham a ter direito os acionistas em ações preferenciais, serão sempre na mesma classe de ações de que são titulares.

**Parágrafo 5º** - Os acionistas têm preferência para subscrição das ações decorrentes de aumento de capital social, na proporção das ações já possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício desse direito no prazo de até 30 (trinta) dias da data da deliberação que aprovar o aumento de capital, sendo que, caso um dos acionistas deixe de exercer o seu direito de subscrição dentro do prazo estipulado, este ficará automaticamente transferido aos demais acionistas, na proporção de sua participação no capital, a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação da Companhia nesse sentido.

**Artigo 6º** – Os acionistas somente poderão vender, permutar, ceder ou, de qualquer forma, transferir as ações da Companhia nos termos das disposições deste artigo.

**Parágrafo 1º** – O acionista que desejar alienar suas ações e/ou seus direitos de subscrição, a qualquer título, deverá expressar à Companhia e aos demais acionistas sua intenção, por comunicação escrita, remetida por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições para a cessão e o nome do terceiro pretendente à aquisição das ações.

**Parágrafo 2º** - Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das ações ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção das respectivas participações societárias (excluída, para efeitos de determinação dessa participação, a participação do acionista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

**Parágrafo 3º** - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais acionistas que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as ações ou direitos de subscrição do acionista omissor, proporcionalmente às suas participações. Não serão computadas no cálculo dessas participações proporcionais a participação do acionista alienante e a do acionista omissor.

**Parágrafo 4º** - Decorridos os prazos previstos nos parágrafos anteriores sem que tenham sido adquiridas as ações pelos demais acionistas, o acionista ofertante estará livre para realizar a

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOF MKM DKM

cessão a adquirentes acionistas ou não, e neste último caso, desde que os acionistas remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição, pelo mesmo preço e demais condições, e que o negócio jurídico seja concretizado em até 60 (sessenta) dias, decorridos os quais o procedimento previsto no parágrafo 2º deverá ser realizado novamente.

**Parágrafo 5º** - A transferência ou subscrição de ações da Companhia, por qualquer razão ou finalidade, que não seja efetuada de acordo com o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas depositados na sede social, será considerada nula e sem efeito, sendo que o acionista infrator estará sujeito à suspensão de seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA.**

**Artigo 7º** – São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral e, (ii) a Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - Os Diretores terão designação específica e são investidos em seus cargos mediante assinaturas do termo de posse do livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, sendo que, no desempenho de suas funções deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses e as expectativas, de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e comunidade onde atua, sopesando sempre os efeitos e impactos ao meio ambiente local e global.

#### **SEÇÃO III.I – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Artigo 8º** – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos na forma prevista nas seções subsequentes, para um mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 9º** - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva e respectivo rateio, observando os critérios estabelecidos no artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

**Artigo 10** – O exercício de cargo de administrador prescinde de garantia de gestão.

**Artigo 11** - Os membros da Diretoria Executiva não poderão usar a razão social da Companhia em transações ou em documentos fora do escopo do interesse da Companhia, bem como não poderão praticar atos de liberalidade em nome dela.

#### **SEÇÃO III.II – ASSEMBLEIA GERAL.**

**Artigo 12** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Companhias por Ações, dentre as quais: (i) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, inclusive aqueles acima do mínimo

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOF MKM Dkm

obrigatório e dos pagos durante o exercício social; (iv) deliberar acerca da avaliação de bens destinados a integralização de aumento de capital da Companhia; (v) fixar a remuneração global, e respectivo rateio, dos membros da Diretoria Executiva, sempre que necessário e que os interesses da Companhia assim exigirem.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma do disposto nos artigos 123 a 125 da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

**Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades referente à convocação de Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Artigo 13** – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes, sendo que havendo divergência entre eles serão escolhidos aqueles que forem indicados pelos acionistas presentes que contarem com maior parte no capital social, na forma do artigo 110 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 1º** - Salvo deliberação em contrário, as atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos de ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 3º** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio.

**Parágrafo 4º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo 5º** - Os membros da Diretoria Executiva deverão participar da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, em caráter consultivo, nas demais Assembleias Gerais extraordinárias, conforme solicitação dos acionistas.

**Artigo 14** – Exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, as deliberações das Assembleias Gerais dependerão de voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas, competindo-lhes, além de outras atribuições que lhes sejam conferidas por lei, deliberar sobre as matérias relacionadas abaixo:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOE MRM Dkm

- (iii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive aqueles acima do mínimo obrigatório e dos pagos durante o exercício social;
- (iv) nomear e substituir auditores independentes, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que, porventura, se façam necessários, e quando aplicável, aprovar subcontratações e/ou contratação de serviços extra-auditoria (tais como consultorias, assessorias, auditorias internas) por parte da empresa de auditoria contratada;
- (v) deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (vi) aprovar a abertura e fechamento de filiais, escritórios, agências ou estabelecimentos da Companhia, se não previstos no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia;
- (vii) aprovar a política sobre assuntos jurídicos, a política financeira, incluindo assuntos contábeis e de controladoria, a política de recursos humanos e de segurança da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- (viii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, indicando os respectivos cargos, bem como os do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (ix) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva conforme contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia;
- (x) realizar, anualmente, a avaliação formal dos membros da Diretoria Executiva;
- (xi) deliberar sobre o aumento ou redução de capital;
- (xii) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia;
- (xiii) deliberar sobre aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria, bem como respectiva alienação;
- (xiv) aprovar a participação da Companhia em consórcio ou qualquer outro tipo de colaboração empresarial que implique em responsabilidade solidária para a Companhia;
- (xv) deliberar sobre constituição, alienação, transformação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia e seus ativos;
- (xvi) deliberar sobre dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e falência da Companhia, bem como eleição do liquidante;
- (xvii) deliberar acerca da cessação do estado de liquidação;
- (xviii) deliberar sobre a celebração de qualquer negócio jurídico com terceiros, inclusive a celebração de contratos comerciais cujo valor global alcançar 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, calculado de forma consolidada, a partir do último balanço patrimonial auditado disponível, e/ou contratos em que houver notória complexidade de operação, segundo critérios estabelecidos no plano de negócios anual da Companhia;
- (xix) aprovar planos de outorga de bonificações, opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou terceiros;
- (xx) deliberar a abertura do capital social da Companhia e seu cancelamento, bem como escolher a empresa especializada responsável pela preparação dos respectivos laudos de avaliação da Companhia;

- (xxi) criar e/ou alterar as classes, proporções, direitos e/ou preferências de cada classe de ações; bem como criar partes beneficiárias, bônus de subscrição, debêntures, opções, notas promissórias ou emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;
- (xxii) autorizar a assinatura pela Companhia de acordo de acionistas;
- (xxiii) deliberar sobre o plano de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (xxiv) aprovar a disposição onerosa ou gratuita e/ou a oneração de ativos de qualquer espécie pertencente à Companhia quando para a aquisição a operação alcançar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, para oneração ou alienação, a operação alcançar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); se não previsto no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia;
- (xxv) aprovar a disposição onerosa ou gratuita de ativos de qualquer espécie pertencente à Companhia, por permuta ou em conferência, para integralizar ações ou quotas de capital social de quaisquer outras empresas, quando, para a aquisição a operação alcançar R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e, para a alienação, a operação alcançar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); se não previstos no plano de negócios e/ou no orçamento anual da Companhia;
- (xxvi) aprovar a captação de recursos necessários à expansão dos negócios e/ou sob qualquer forma para liquidar ou garantir obrigações próprias, incluindo, mas sem limitação, o que restar caracterizado como na forma de empréstimo, emissão de títulos, assunção de dívida, a qualquer título, bem como financiamentos, mútuos, antecipação de recebíveis, arrendamentos mercantis (leasing), debêntures, notas promissórias, ou qualquer outro negócio jurídico que afete o planejamento financeiro e estrutura de capital da Companhia, quando cada uma dessas operações, em mesmo ato ou para a mesma finalidade, alcançar isoladamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (xxvii) aprovar a concessão de empréstimos à terceiros, inclusive Companhias controladas ou coligadas à Companhia, quando a operação ultrapassar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xxviii) deliberar sobre a emissão de títulos ou valores mobiliários;
- (xxix) deliberar sobre matéria que não alcançou aprovação da maioria dos Diretores; e
- (xxx) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

#### SEÇÃO III.IV – DIRETORIA EXECUTIVA.

**Artigo 17** – A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo um Diretor Presidente e demais Diretores, cujas designações lhes serão conferidas na ocasião de sua eleição.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, por sua própria iniciativa ou a pedido de qualquer membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOE MRMDKRN

**Parágrafo 3º** - As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sendo que em caso de empate a matéria deverá ser deliberada pelos Acionistas em Assembleia.

**Parágrafo 4º** - Das reuniões serão lavradas as respectivas atas, que ficarão inscritas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Artigo 18** – Caso ocorram impedimentos ou ausências temporárias de um Diretor, os Acionistas deverão deliberar sobre a sua eventual substituição quando não houver possibilidade de o ausente participar de reuniões por videoconferência ou procedimentos similares, ou se o ausente, juntamente com o outro Diretor, não tiver nomeado procurador com poderes para a prática de atos específicos.

**Artigo 19** – Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em reunião a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias depois da ocorrência da vaga, eleger o substituto para servir pelo restante do mandato do membro da Diretoria substituído.

**Artigo 20** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática, para tanto, de todos os atos ordinários de gestão necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais sejam, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (i) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões; (iii) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia de forma sustentável; (iv) submeter à Assembleia as Políticas e Estratégias da Companhia; (v) submeter à Assembleia proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; (vi) recomendar à Assembleia a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia; (vii) emitir e aprovar instruções e regulamento internos que julgar úteis ou necessários; (viii) representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; e, (ix) diligenciar para que as demonstrações financeiras da Companhia sejam elaboradas em estrita conformidade com as disposições contidas na Lei nº 6.404/76, encaminhando-as, depois de aprová-las, como proposta à deliberação da Assembleia.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo das competências gerais e individuais da Diretoria: (i) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia orientando os trabalhos dos demais diretores, traçando as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia, e aquelas relativas às relações com os acionistas; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) propor a Assembleia as áreas de atuação de cada Diretor; (iv) tomar decisões em caráter de urgência de competência da Diretoria; e, (v) disseminar a cultura ética e compliance, bem como a gestão de risco, tomando todas as medidas necessárias para sua correta implementação na Companhia, garantindo a devida diligência dos procedimentos, necessárias à gestão e mitigação de riscos.

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOE MRMDKRN

**Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor Financeiro: (i) disponibilizar uma estrutura de capital em linha com a estratégia e com as necessidades da Companhia; (ii) gerenciar o fluxo de caixa, obter fontes de financiamento e representar a Companhia junto as instituições financeiras; (iii) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido; (iv) assegurar a correta contabilização das transações da Companhia e o cumprimento de suas obrigações fiscais; (v) preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a Companhia em atendimentos às determinações legais vigentes; (vi) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles, reportar o desempenho financeiro dos negócios e da Companhia, e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia.

**Artigo 21** – Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no competente livro de atas e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 25 deste Estatuto Social.

**Artigo 22** – Observadas as demais disposições deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigará-se-á: (i) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador investido de especiais e expressos poderes; e, (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores investidos de especiais e expressos poderes. Em qualquer caso os procuradores aqui referidos deverão ser devidamente constituídos de acordo com o disposto no artigo 22 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único** - A Companhia poderá ser representada por um único membro da Diretoria ou procurador na hipótese em qualquer um deles tenha sido formalmente nomeado: (i) pela Diretoria, respeitando-se o disposto no artigo 22 deste Estatuto Social, exclusivamente no que diz respeito ao comparecimento em entidades e órgãos governamentais e em assembleias gerais de Companhias nas quais a Companhia tenha participação, ou ainda, nos casos de prestação de depoimento pessoal e na qualidade de prepostos em audiências.

**Artigo 23** – Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, e não poderão ser substabelecidas, devendo conter poderes específicos, com prazo de validade determinado, ou seja, com vencimento em 60 (sessenta) dias contados a partir de 31 de dezembro de cada ano; exceção feita àquelas conferidas em caráter *ad judícia*, que poderão ser substabelecidas e que terão prazo de validade indeterminado.

#### CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL.

**Artigo 24** – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá fixar sua remuneração, com mandato de até 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição. A Assembleia Geral elegerá, também, um suplente específico para cada um dos membros do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal terá as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei e não terá

DS CAL HA WPD\$ MAF MB DS MDAE MRM Dkm

funcionamento permanente, devendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei.

## **CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.**

**Artigo 25** – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido de cada exercício, após constituída a Reserva Legal, e ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, será deduzida quantia correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo, ou, por proposta dos órgãos de administração, como juros, a título de remuneração do capital próprio, de conformidade com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95.

**Parágrafo 2º** - O dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício social até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante, sendo que o valor do dividendo antecipado poderá ser compensado com o dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

**Parágrafo 3º** - O lucro remanescente terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, com base em proposta dos órgãos de Administração.

**Parágrafo 4º** - Observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores, de uma participação no lucro líquido.

**Artigo 26** – A Companhia poderá elaborar demonstrações financeiras trimestrais, podendo ainda distribuir dividendos intermediários com base em tais demonstrações.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual e, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

## **CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO.**

**Artigo 27** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Cabe à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Companhia e eleger o liquidante que funcionará no período da liquidação.

DS CAL HA LCPDS MAF MB MDOF MKM Dkm

## CAPÍTULO VII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

**Artigo 28** – A Companhia e seus acionistas e administradores, obrigam-se a resolver qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este Estatuto, através de mediação, que será realizada por um mediador eleito por mútuo consenso. Ao mediador será dado prazo de 30 (trinta) dias úteis para tentar conciliar as partes e emitir sua opinião quanto ao assunto em discussão. A opinião do mediador não vinculará as partes.

**Artigo 29** – Sem prejuízo do disposto no artigo 28, e caso a mediação se mostre infrutífera, a Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento da competente Câmara de Arbitragem, eleito, para tanto, o foro central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo 30** – A Companhia, representada por seus acionistas e administradores, deverão observar na persecução do seu objeto social: (i) a legislação aplicável em matéria de governança corporativa em geral, incluindo, sem limitação, a Lei Federal no. 12.846, de 10 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e, (ii) as melhores práticas de governança corporativa conforme consubstanciadas no Código de Ética e Conduta e demais normas, políticas e princípios a que a Companhia esteja sujeitas e corroborando com práticas sustentáveis.

DS DS DS DS DS DS DS DS DS  
CAL HA UCPDS MAF MB MDOF MKM Dkm

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 093A8B4F46DD4282B48C98D30B81C216

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: AGE SIMAK - REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL\_14.04.2023\_vs final 2310123.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 20

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 112

HENRIQUE AZEVEDO

Assinatura guiada: Ativado

henrique.azevedo@simakrent.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 187.94.66.231

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: HENRIQUE AZEVEDO

Local: DocuSign

23/10/2023 13:51:47

henrique.azevedo@simakrent.com

**Eventos do signatário**

Celso Antonio Lambais

celso@manserv.com.br

President

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:

*Celso Antonio Lambais*

78A700873DA8489...

**Registro de hora e data**

Enviado: 23/10/2023 14:01:36

Visualizado: 23/10/2023 14:28:07

Assinado: 23/10/2023 14:28:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.116.177

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/10/2023 14:28:07

ID: 49aef4db-c5ce-4be9-ab18-c0eee2402ea6

HENRIQUE AZEVEDO

henrique.azevedo@simakrent.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

**HENRIQUE AZEVEDO**

5A6FC30D7819423...

Enviado: 23/10/2023 14:01:36

Visualizado: 23/10/2023 17:26:41

Assinado: 24/10/2023 04:09:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.94.66.231

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Larissa Cantu Polo de Sá

larissa.sa@manserv.com.br

Diretora Comercial

Manserv

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Larissa Cantu Polo de Sá*

D0373616B5E141E...

Enviado: 23/10/2023 14:01:39

Visualizado: 23/10/2023 14:35:37

Assinado: 23/10/2023 14:36:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.116.177

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/10/2023 14:35:37

ID: 1ef70dfa-5b83-4531-bdad-ccccdc68572c

Marcelo Augusto Felipe

marcelo.felipe@manserv.com.br

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Marcelo Augusto Felipe*

B5585F18D8A8461...

Enviado: 23/10/2023 14:01:37

Visualizado: 23/10/2023 14:02:37

Assinado: 23/10/2023 14:49:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.49.116.177

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

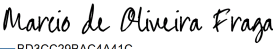
Aceito: 23/10/2023 14:02:37

ID: b3254d64-c734-421f-85c1-ff9c8725a532

**Eventos do signatário**

Marcio de Oliveira Fraga  
marcio.fraga@manserv.com.br  
Vice Presidente de Operações  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
BD3CC29BAC4A41C...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 45.71.195.78

**Registro de hora e data**


Enviado: 23/10/2023 14:01:37  
Reenviado: 30/10/2023 04:41:12  
Reenviado: 30/10/2023 07:58:59  
Visualizado: 30/10/2023 08:24:58  
Assinado: 30/10/2023 08:25:55

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 30/10/2023 08:24:58  
ID: f9f53654-2dec-4f6c-bca9-37248241699a

MARCIO PAGLIUSO BASSO  
marcio.basso@manserv.com.br  
Diretor Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
D9A21B146A34410...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.49.116.177

Enviado: 23/10/2023 14:01:38  
Visualizado: 24/10/2023 07:23:00  
Assinado: 24/10/2023 07:23:29

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2023 07:23:00  
ID: c65204f0-c0ea-40ef-8ffc-2501df05d15d

Marcos Roberto Moretti de Almeida  
marcos.moretti@manserv.com.br  
Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
5D5AF86CD7B74EF...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.49.116.177


Enviado: 23/10/2023 14:01:39  
Visualizado: 23/10/2023 14:14:37  
Assinado: 23/10/2023 14:15:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 23/10/2023 14:14:37  
ID: 9e0d22ab-079b-49db-9293-6dbb2cd1b7e7

Ricardo Moreira  
ricardo.moreira@manserv.com.br  
Diretor Presidente

Manserv Montagem e Manutenção S/A  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
0B6C19EEA5FF412...  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.208.210.130

Enviado: 23/10/2023 14:01:40  
Visualizado: 24/10/2023 04:00:36  
Assinado: 24/10/2023 04:01:22

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2023 04:00:36  
ID: 2c28dbbc-1e6a-4ba6-874a-91aac42ae5ff

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/10/2023 14:01:40
Entrega certificada	Segurança verificada	24/10/2023 04:00:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/10/2023 04:01:22
Concluído	Segurança verificada	30/10/2023 08:25:55

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HENRIQUE AZEVEDO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HENRIQUE AZEVEDO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [henrique.azevedo@simakrent.com](mailto:henrique.azevedo@simakrent.com)

**To advise HENRIQUE AZEVEDO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [henrique.azevedo@simakrent.com](mailto:henrique.azevedo@simakrent.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HENRIQUE AZEVEDO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [henrique.azevedo@simakrent.com](mailto:henrique.azevedo@simakrent.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HENRIQUE AZEVEDO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [henrique.azevedo@simakrent.com](mailto:henrique.azevedo@simakrent.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HENRIQUE AZEVEDO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HENRIQUE AZEVEDO during the course of your relationship with HENRIQUE AZEVEDO.